

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO RETIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre o banco de dados de docentes para ministrar oficinas ofertadas pelo Projeto Biizu, cuja coordenação é realizada pela Diretoria de Comunicação Popular e Comunitária - DCPC da Secretaria de Estado de Comunicação - Secom e dá outras providências, revogando a Instrução Normativa Nº 001/2015 de 12 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.056, de 19 de novembro de 2007, e:

Considerando o que dispõe o Artigo 25, II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda:

- a necessidade de contratação de docentes para as oficinas do Projeto Biizu;

- a necessidade de formação e regulamentação do banco de dados de docentes;

- a necessidade de padronização e utilização dos dados constantes de tais cadastros e;

- a necessidade de definição de critérios objetivos para a escolha dos credenciados.

RESOLVE:

Art. 1º Baixar a presente Instrução Normativa, estabelecendo as diretrizes a serem observadas para a utilização do banco de dados de docentes para o Projeto Biizu.

Art. 2º O Banco de Dados será composto por todos aqueles que se credenciarem na forma dos editais de credenciamento instituídos por esta Secretaria.

Art. 3º Os credenciados serão avaliados pela Equipe Técnica da Diretoria de Comunicação Popular e Comunitária - DCPC.

Art. 4º Poderão ser contratados para ministrar cursos os credenciados que possuírem experiência comprovada na área pleiteada, observando o estabelecido no Anexo I do Edital 001/2018, que trata do cadastramento e critérios de contratação de docentes para atender demandas do Projeto Biizu e com formação de acordo com o disposto a seguir:

Profissionais com Nível Médio completo;

Profissionais com Nível Técnico completo;

III. Profissionais com Graduação completa;

Profissionais com Pós-Graduação completa;

Profissionais com Mestrado completo;

Profissionais com Doutorado completo;

Profissionais com Pós-Doutorado completo.

1º Para a contratação serão observados os seguintes títulos:

a) Diploma/ declaração de conclusão de Nível Médio;

b) Diploma/ declaração de conclusão de Nível Técnico;

c) Diploma/ declaração de conclusão de Graduação;

d) Diploma/ declaração de conclusão de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização);

e) Diploma/ declaração de conclusão de Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado);

f) Diploma/ declaração de conclusão de Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado);

g) Diploma/ declaração de conclusão de Pós-Doutorado.

2º As declarações referidas no parágrafo anterior somente serão aceitas com até 06 (seis) meses da data de emissão, e devem ser apresentadas juntamente com os documentos em original junto com as referidas cópias e estas receberão o carimbo "confere com o original" por servidor competente da Diretoria de Comunicação Popular e Comunitária- DCPC.

3º Os títulos obtidos através de Instituição de Ensino Superior estrangeira, somente serão aceitos com a devida Revalidação efetivada por Universidades Brasileiras conforme legislação vigente.

4º Eventualmente, no caso de inexistir credenciado para uma ação formativa específica, o Projeto Biizu poderá contratar pessoa não credenciada, desde que esta realize seu credenciamento e seja avaliada pela Equipe Técnica definida no art. 3º.

Art. 5º Os docentes contratados serão remunerados de acordo com o grau de instrução, cujos valores estão dispostos no Termo de Referência do Edital 001/2018, independente de a titulação possuir ou não relação com o curso a ser ministrado.

Art. 6º Só será autorizado e firmado o contrato de prestação de serviços/ordem de execução de serviços (Anexo II do Edital de

Cadastramento), quando a coordenação do Projeto Biizu indicar o curso, a carga horária, o período e o docente cadastrado naquela disciplina, que tenha sido avaliado e aprovado pela DCPC.

1º Salvo os casos excepcionais, os contratos de prestação de serviços/ordem de execução de serviços deverão chegar a DCPC/Secom com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2º O contrato de prestação de serviços/ordem de execução de serviços deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado do Termo de Compromisso (Anexo III do Edital de Cadastramento), Declaração de Não Vínculo (Anexo V do Edital de Cadastramento) e Declaração de Responsabilidade pelo Deslocamento (Anexo VI do Edital de Cadastramento), conforme o caso.

3º Por meio de ordem expressa e motivada do Secretário de Estado de Comunicação poderão ocorrer alterações específicas nas cláusulas do contrato de prestação de serviços/ordem de execução de serviços (Anexo II do Edital de Cadastramento) para contemplar situações especiais do caso concreto.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Comunicação Popular e Comunitária da Secretaria de Estado de Comunicação - Secom.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 02 de janeiro de 2018.

DANIEL NARDIN TAVARES

Secretário de Estado de Comunicação

Protocolo: 275731

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº. 081/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de Janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Of.º 011/2018 - GAB. de 29/01/2018, contante no Processo nº 40958/2017 de 29/02/2018, em anexo.

R E S O L V E:

DESIGNAR, JEFFERSON MONTEIRO DE LIMA, para exercer o cargo em Comissão de Assistente II, lotado na Coordenadoria de Produção da TV, a contar de 01 de Fevereiro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 275859

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº. 014/2018 - GS/SEDUC

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições previstas no art. 138, parágrafo único, I, da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o Contrato de Empréstimo nº 2933/OC-BR celebrado entre o Governo do Estado/Secretaria de Estado de Educação e o Banco Interamericano de Desenvolvimento;

CONSIDERANDO os valores disponibilizados pelo contrato de empréstimo e o prazo para execução das contratações e aquisições do contrato de empréstimo supramencionado;

CONSIDERANDO os métodos específicos de aquisição e contratação regidos pelas Normas Gerais - GN 2349-9 Políticas para Aquisições de Obras e Bens e GN 2350-9 Políticas de Seleção de Consultoria; e

CONSIDERANDO que o Escritório de Projetos é o órgão institucionalmente incumbido do gerenciamento das atividades concernentes ao contrato de empréstimo supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a COMISSÃO ESPECIAL DE ORÇAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO para conduzir seleções e contratações executadas no âmbito do Contrato de Empréstimo nº 2933/OC-BR, com as responsabilidades de:

I - Elaborar o orçamento prévio, através de consulta de preço ao mercado, considerando os dispositivos legais e direcionamentos e especificações do processo administrativo;

II - Publicar, receber e julgar os procedimentos relativos à fase de seleção, incluindo análise das qualificações técnicas e proposta financeira/preço conforme normas e resoluções inerentes a esta execução; e

III - Elaborar os contratos com as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos que compõem o edital, os termos de referência e a minuta de contrato.

Art. 2º - Designar os profissionais LÉA ABRAHAM OHANA, CPF 071.069.552-72, especialista em Aquisições do Escritório de Projetos; SAMARONE DE JESUS MINAS, CPF 424.445.272-91, técnico do Escritório de Projetos; ANA VIVIANE DE SOUZA FEIJO, CPF 897.057.342-91, técnica do Escritório de Projetos, REGINA LAURA SANTOS CORRÊA, CPF 140.437.422-15, Gerente Financeira do Escritório de Projetos e MICHELI RODRIGUES DE MELO, CPF 796.816.892-91, secretária do Escritório de Projetos para comporem a Comissão Especial de Orçamento, Seleção e Contratação.

Art. 3º - Definir o quórum mínimo de 03 (três) membros para a execução e validação de suas atividades.

Art. 4º - Designar a especialista em aquisições do Escritório de Projetos como Presidente da Comissão.

Art. 5º - Designar o Coordenador do Escritório de Projetos para nomear a Equipe Técnica de apoio e execução a todos os assuntos pertinentes às responsabilidades desta Comissão.

Art. 6º - A Comissão será extinta e seus trabalhos finalizados na data de término da vigência do Contrato de Empréstimo nº 2933/OC-BR.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias 649/2015, 760/2016, 1334/2016 e 1289/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 02 de fevereiro de 2018.

ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE

Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 275988

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO PORTARIA Nº 13 / 2018 - SAEN / SEDUC

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o período de ofertas de vagas das escolas da Rede Estadual, ocorrido no período de 10 a 24/10/2017;

CONSIDERANDO o período de pré-matricula de alunos novos, ocorrido no período de 06/11/2017 a 07/01/2018;

CONSIDERANDO o período de conf rmação da matrícula de 08 a 10/01/2018;

CONSIDERANDO o período de matrícula, ainda para alunos novos, que não realizaram pré-matricula, no período de 11 a 12/01/2018;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Cronograma do Processo de Matrícula, Rematrícula, Transferências e Calendários Acadêmicos para o ano letivo de 2018:

I) Conf rmação de Matrícula:

Dia 08/01 - Alunos novos, com def ciência;

Dia 09/01 - Alunos novos do 1º ao 9º Ano do EF 9 anos e 1ª a 4ª EJA Fundamental;

Dia 10/01 - Alunos novos do Ensino Médio Regular e 1ª e 2ª Etapas EJA Médio

Dias 11 e 12/01 - Alunos novos, na própria escola (sem pré-matricula)

II) Rematrícula: a partir da finalização do ano letivo 2017

III) Início do ano letivo:

Situação 1 (escolas que não paralisaram) : 05 de fevereiro de 2018

Situação 2 (escolas que paralisaram) : 19 de fevereiro de 2018

IV) Encerramento do ano letivo:

Situação 1 (escolas que não paralisaram) : 04 de janeiro de 2019

Situação 2 (escolas que paralisaram) : 15 de janeiro de 2019

Parágrafo Único - Havendo necessária e devida justificativa junto